

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2016.**

**PROJETO DE LEI N.º 1/2016.**

**OBJETO:** Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.

**AUTORA:** MESA DIRETORA.

**RELATOR:** VEREADOR PAULO DO SAAE.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 1/2016, de autoria da Mesa Diretora, que revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Corrigiu-se, unicamente a forma da inicial maiúscula do termo “*Único*” utilizado para denominar o parágrafo do artigo 1º para a correta inicial minúscula.

Diante disso, dá a presente análise:

### **3. Conclusão**

Em face das razões expostas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 1, de 2016, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 1/2016**

Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Unaí, 20 de abril de 2016; 72º da Instalação do Município.

**VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA**  
Presidente

**VEREADORA ANDRÉA MACHADO**  
Vice-Presidente

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
**1º Secretário**

**VEREADOR ZÉ LUCAS**  
**2º Secretário**